



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1228/00

Em 01 de Setembro de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 6 9 2 - Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2894, DE 06 DE AGOSTO DE 1999.

Nº 2 6 9 3 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM USO À POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2 6 9 4 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM USO À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO, PARA A INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DE CAIEIRAS, UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2 6 9 5 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELAMENTO ESPECIAL A DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.**

ma/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

M E N S A G E M N º 2 6 9 2
(01 DE SETEMBRO DE 2000)

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2894, DE 06 DE AGOSTO DE 1999.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa transferir o Posto Eleitoral para o prédio localizado na Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide nº 394, para onde será transferida a Guarda Municipal, tendo-se em vista que no prédio da Avenida Professor Carvalho Pinto será instalada a Polícia Militar e o Departamento Municipal de Trânsito, este último ocupará justamente a sala concedida anteriormente para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos, da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº

3325/2000

(01 DE SETEMBRO DE 2000)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2894, DE 06 DE AGOSTO DE 1999.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O caput do Artigo 1º da Lei nº 2894, de 06 de Agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em uso ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, para instalação do Posto Eleitoral no Município, uma sala localizada nas dependências do prédio da Guarda Municipal, situada na Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide nº 394.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 01 de Setembro de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

SCOM SSOES DE
S sem
PRESIDENTE

UNICA DISCUSSÃO
S.S. 05/09/2000
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.325/2000

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal dispondo sobre DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2894, DE 06 DE AGOSTO DE 1999.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, transferir o Posto Eleitoral para o Prédio localizado na Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide nº 394, local este que será transferida a Guarda Municipal.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.325/2000.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2000.


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente


-ROBERTO FAVERO -
-Relator-


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro